



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2956
E-mail.:marilandialicitacoes@gmail.com

Concorrência nº 001/2018 Processo nº 1103/2018

A Prefeitura Municipal de Marilândia-ES, com sede na Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES, torna público que, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), devidamente constituída pelo Decreto nº 1952 de abril de 2017, fará realizar, baseada no processo nº **01103/2018** licitação na modalidade de Concorrência, do tipo **MAIOR PREÇO**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações Lei Municipal nº 1210/2015 objetivando a contratação dos serviços descritos na Cláusula I da presente Concorrência, de acordo com o estabelecido neste edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Concorrência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, E PROMOÇÃO A 38ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 11 A 13 DE MAIO DE 2018**, conforme Termo de Referência, que integra o processo nº **1103/2018**.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - Até o dia **13 de abril de 2018 às 11h e 30min**, o Protocolo Geral da Prefeitura receberá os envelopes (HABILITAÇÃO e PROPOSTA) referentes a esta Concorrência na Prefeitura Municipal de Marilândia, situada na Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES.

2.2- A Concorrência ocorrerá a partir das **12h (doze horas) do dia 13 de abril de 2018**.

2.3 – A licitante que protocolar seus envelopes depois do horário estabelecido no item 2.1 do edital, estará desclassificada na licitação.

2.5 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Termo de Referência (Anexo 01)
- b) Carta Credencial (Anexo 02)
- c) Modelo de Declaração Fato Impeditivo(Anexo 03)
- d) Proposta de Preços (Anexo 04)
- e) Minuta do Contrato (Anexo 05)
- f) Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo 06)

2.6 – O Edital está disponível no setor de licitações na sede da prefeitura situada na Rua Ângela Savergnini, 93 - Centro – Marilândia-ES, telefone (27) 3724-2956, de segunda a sexta, das 11:00 às 17:00 horas, local também disponível para esclarecimentos e informações.

3 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1 - Não será permitida a participação, nesta Concorrência, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais Servidor Público Municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação seja participante do quadro societário da empresa.

3.3 - Poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) satisfaçam as condições do presente Edital e que explorem ramo de atividade, descrito em seu objeto social, compatível com o objeto desta licitação;
- b) não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou não tenham sido suspensas de licitar no âmbito do Estado do Espírito Santo e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2956
E-mail.:marilandialicitacoes@gmail.com

4 - RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - Deverão ser observadas as seguintes disposições para o credenciamento:

4.1.1 - Para fins de representação do(a) licitante poderá ser apresentada por procuração ou Carta Credencial (Anexo 02), com firma reconhecida firmado pelo representante legal da empresa e acompanhada do ato constitutivo, nomeando o portador como representante do(a) licitante para todos os atos da licitação;

4.1.2 - No caso do representante ser sócio ou titular da empresa, poderá ser apresentado, como documento de credenciamento, o Contrato Social ou equivalente (em cópia autenticada), devidamente registrados;

4.1.3 - A apresentação do documento de credenciamento descrito nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 não é obrigatória. Tem por finalidade verificar a regularidade da representação das licitantes, no caso de desistência expressa dos recursos, visando agilizar os procedimentos internos, sendo sua falta também, um impedimento para que o eventual representante presente se manifeste durante as sessões públicas em nome da empresa;

4.1.4 - Não será permitida uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

4.1.5 - Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA.

4.2 - A documentação para habilitação, bem como a proposta de preço, deverão ser protocolados, onde em ato público, serão abertos os envelopes. A documentação deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Marilândia
Comissão Permanente de Licitação
Razão Social Completa da Licitante
Ref. Concorrência nº 001/2018

ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Marilândia
Comissão Permanente de Licitação
Razão Social Completa da Licitante
Ref. Concorrência nº 001/2018

4.3 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos capítulos correspondentes do presente edital.

4.4 - Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL.

5 - ENVELOPE 1- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou pela autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Marilândia, os documentos descritos nos sub-itens 5.1 a 5.4 do presente Edital.

OBS: Não será realizada nenhuma autenticação no dia da licitação.

5.1 - Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações ou última alteração, desde que seja consolidada, **onde conste o objeto social da empresa**, o qual deverá ser **compatível com o objeto da licitação**, devidamente registrados nos Órgãos competentes. No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2956

E-mail.: marilandialicitacoes@gmail.com

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) célula de identidade dos proprietários, sócios ou gerentes, diretores e procuradores, conforme o caso.

e) Declaração datada e assinada pela empresa de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer de suas atividades, nem menores de 18 (dezoito) e maiores de 16 (dezesseis) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, consoante o que estabelece o inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88 (Anexo 06);

5.2 - Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de regularidade referente a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de abertura da licitação;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação;

d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de abertura da licitação;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, com validade na data de abertura da licitação, conforme artigo 29, inciso V, da Lei n.º 8.666/1993;

5.3 - Qualificação Técnica

a) - O licitante deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação (envelope nº 1) o atestado de visita técnica que, deverá ter sido emitido, nos termos do item 15 do edital, ou

a.1) - Apresentar declaração assinada que, conhece o local onde será executado o evento.

b) - Comprovação de que a licitante realizou serviço, sem restrição, igual ou semelhante ao indicado no Termo de referência - Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação, este deverá ter reconhecimento da assinatura do de quem o emitiu.

c) - Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

d) - Registro ou Inscrição da licitante e seu responsável técnico no Conselho Regional de Administração – CRA, válida na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”;

5.4 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial (concordata), expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da Licitante dentro do seu prazo de validade, caso a Certidão não tenha data de validade deverá ter sido emitida até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;

6 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos retirados do envelope “HABILITAÇÃO” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.2 - A Comissão Permanente de Licitações verificará a documentação dos envelopes “HABILITAÇÃO” de todas as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2956
E-mail.:marilandialicitacoes@gmail.com

6.3 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

6.4 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.

6.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua ciência, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, consoante § 1º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 143/2014;

6.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação desta Concorrência.

6.7 - O benefício conferido pela Leis Complementares Federais nº 123/2006 e 147/2014 e previsto no item 6.5 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte será automaticamente INABILITADA.

6.8 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

6.9 - O não comparecimento de proponentes a qualquer reunião designada pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

6.10 - O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

6.11 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, a CPL procederá à verificação das "PROPOSTAS DE PREÇOS" dos licitantes habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos.

6.12 - O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" dos licitantes inabilitados será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

6.13 - A Comissão Permanente de Licitações lavrará ata da reunião de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", na qual constarão registros da documentação recebida e aberta, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

6.14 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser entregue datilografada ou impressa em 1 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo nome e CNPJ), em papel timbrado da empresa, com assinatura, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo as seguintes informações, conforme consta no Anexo 04:

a) Valor que a licitante se propõe a pagar ao Município de Marilândia pela cessão de uso da área pública, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, em algarismos e por extenso;

b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados partir da data da entrega das propostas.

7.2 - Não serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitações qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2956

E-mail.:marilandialicitacoes@gmail.com

7.3 - Será desclassificada a proposta que apresentar valor inferior a **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;

8 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, dos licitantes habilitados, e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, sendo então estas propostas rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

8.2 - O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de “MAIOR PREÇO”, desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pela CPL as que estiverem em desacordo.

8.3 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.4 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

8.5 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

8.6 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da proposta.

8.7 - A CPL promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

8.9 - O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

8.10 - Será considerada vencedora a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste Edital, tenha apresentado proposta com MAIOR PREÇO.

8.11 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.12 - A Comissão Permanente de Licitações lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” na qual constarão registros da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

8.13 - Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo Licitante.

9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão da ata, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2956

E-mail.:marilandialicitacoes@gmail.com

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou da ata, que não caiba recurso hierárquico;

9.2. A intimação dos atos referidos no item 9.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", , será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

9.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do **item 9.1**, terá efeito suspensivo, podendo ao CPL, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.6. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

9.7. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

9.8. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

9.9- Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a CPL, indicando os números da licitação e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante, e ser protocolizadas no Protocolo Geral do Município de Marilândia, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), bem como cópia autenticada do ato constitutivo da mesma.

9.10- A não juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), referida no item 9.9, implica na não aceitação do pedido de impugnação.

9.11- Os pedidos de impugnação e recursos, interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

10 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitações serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação, após o que se procederá à adjudicação do objeto da licitação, através de Contrato, de acordo com a minuta constante neste Edital.

11 - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Em virtude da formulação do evento da FESTA DE EMANCIPAÇÃO, o Município de Marilândia – ES não se responsabilizará por qualquer remuneração à EMPRESA CONTRATADA, não disponibilizando recursos financeiros, ficando EMPRESA CONTRATADA autorizada a comercializar os espaços devidamente especificados no croqui e termo de referência.

11.1 - Caberá à empresa VENCEDORA deverá efetivar o pagamento do valor ofertado na concorrência pública em parcela única, no prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, após a assinatura do contrato.

11.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados através de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária identificado em conta bancária (**BANESTES –PMM Ag:151 Conta Corrente:24.268.476**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2956

E-mail.:marilandialicitacoes@gmail.com

11.4 - A **CONTRATADA** deverá recolher aos cofres públicos municipais o ISSQN pelos serviços prestados no parque.

11.5 - Caso o pagamento não seja efetivado pela **CONTRATADA** no prazo no item 11.2, ficará obrigada ao pagamento de mora de 1% (um por cento) ao dia, calculando "*pro-rata die*", que deverão ser pagos junto a quitação do débito principal.

12 – PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para esse fim.

12.2 - O licitante vencedor que, convocado para a assinatura do respectivo contrato, não o fizer no prazo acima estabelecido, salvo prorrogação autorizada pelo contratante, além das penalidades previstas em Lei, será desclassificado, sendo chamado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

13 - PENALIDADES

13.1 - Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do estabelecido nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto Básico enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, artigo 79, incisos e parágrafos, e artigo 80, incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CEDENTE CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

14.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;

14.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da CONTRATANTE, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste instrumento até data de rescisão;

14.5 - O não pagamento do valor estipulado no contrato, em seu tempo hábil, fica automaticamente rescindido o contrato.

15 – DA VISITA TÉCNICA

15.1 - Para empresas interessadas em participar desta licitação, fica facultado às mesmas agendar data e horário para proceder com a visita técnica, na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura deste município ou pelo telefone (27) 3724-2950. Vale ressaltar, que neste caso, a visita técnica não é obrigatória. Os representantes da empresa, que decidirem participar da visita técnica, deverão comparecer munidos de documento de identidade e carta de credenciamento, conforme modelo anexo II, assinada pelo titular ou representante legal da empresa interessada. Além de ser apresentado estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

15.2 - Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, atestado de visita, que deverá ser assinado por Profissional lotado. A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação, caso seja realizada a visita técnica.

16 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

16.1 - O prazo de vigência do contratato, será de sua assinatura, até o dia 16 de maio de 2018..



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2956

E-mail.:marilandialicitacoes@gmail.com

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente Edital se encontra afixado no quadro de avisos para tal fim, localizado na Rua Ângela Savergnini, 93, Centro, Marilândia - ES, CEP 29725-000.

17.2 - A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

17.3 - As cláusulas da minuta do termo de contrato são parte integrante do edital de licitação.

17.4 - É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

17.5 - A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeitá-la no todo ou em parte sem que, por este motivo, tenha os concorrentes o direito de qualquer indenização.

17.6 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do presente Edital.

17.7 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

17.8 - A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha causar ao contratante, coisas, propriedades ou terceiros pessoas em decorrência da execução do contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a contratante, no ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

17.9 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

17.10 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os seus licitantes, ou seus procuradores credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

17.13 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.14 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitações, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.

17.15 - A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa, preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

17.16 - Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela Comissão e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

17.17 - Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o Artigo 49 da Lei 8.666 e Súmula 473 do STF.

17.18 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo sob hipótese algum desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.

17.19 - Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal, necessários para a execução dos trabalhos, inclusive dispositivos de segurança, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2956

E-mail.:marilandialicitacoes@gmail.com

17.20 - O presente Edital poderá ser anulado ou revogado por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

17.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da Comissão Permanente de Licitações, por esta resolvida, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberações, devendo os atos serem registrados em ata.

17.22 - Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pela Prefeitura Municipal, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local.

17.23 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia - ES, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Marilândia /ES, 09 março de 2018.

PAULO ROBERTO BONJIOVANNI BONA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2956
E-mail.:marilandialicitacoes@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMCEL;

2 - DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 – Marcelo Arrivabene Filho – Coordenador Municipal de Esportes.

3 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para organizar e promover a 38ª Festa de Emancipação Política e Administrativa de Marilândia, a ser realizada no período de 11 de maio a 13 de maio do corrente ano, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros serviços, conforme especificações constantes no edital e neste termo de referência.

4 – DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A Festa de Emancipação Política e Administrativa tem importante destaque para o município e também para a região, uma vez que a comemoração de emancipação vem se projetando e tornando-se grandiosa com intensa participação popular. O evento tem como objetivo promover a inclusão social, a cidadania, o lazer, a cultura e o entretenimento de forma gratuita para toda a população. Outro papel importante do evento é o de impulsionar o turismo local.

4.2 – Faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada na produção e organização da Festa de Emancipação desta Municipalidade com o principal propósito de coordenar e prestar os serviços elencados neste Termo de Referência para assim garantir à perfeita realização do evento, visto que contaremos com a participação de artistas de renome nacional.

5 – OBJETIVO

5.1 – Apresentar os estudos preliminares realizados contendo os elementos capazes de propiciar a efetivação da contratação solicitada, trazendo as especificações necessárias, considerando o disposto na legislação, tais como, Lei 8.666/93.

5.2 - Esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para que a Comissão Permanente de Licitação possa elaborar o ato convocatório e instruir toda a formalização do certame.

6 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os critérios de aceitação do objeto são aqueles previstos na lei 8.666/93 em seu artigo 73 e 74.

7 - PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 - A vigência do instrumento contratual iniciar-se-á a partir de sua assinatura com término previsto para o dia 16 de maio de 2018.

8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório é o artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações pertinentes.

9 - TIPO DE CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

9.1 - O tipo de contrato aplicado a esta solicitação é o contrato de execução direta e tem como objetivo, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada a administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

10 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 - A participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá seguir as previsões da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

10.2 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial do contrato, sem a permissão expressa do município de Marilândia/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2956

E-mail.:marilandialicitacoes@gmail.com

11 - DO VALOR MÍNIMO

11.1 - Usar-se-á como parâmetros de aceitabilidade das propostas o mínimo que foi avaliado pela Administração qual seja, a oferta formulada na proposta das licitantes interessadas não poderá ser menor que o **lance mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, estabelecido para o lote único, para porcentoização da prestação de serviços da produção do evento, sob pena de desclassificação da proposta apresentada pelas proponentes interessadas em participar do certame.

12 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DO PRAZO, LOCAL E A FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

12.1 - O evento a ser realizado é a **FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO**, que se constitui na realização de shows, ABERTOS ao público (ENTRADA FRANCA), a serem realizados na área pública denominada Espaço Cultural Giordano Lorencini no Município, cuja contratação das bandas será de total responsabilidade da empresa contratada.

12.2 - Caberá à empresa contratada organizar e explorar o espaço onde acontecerá o evento, de acordo com a localização e quantidade no croqui em anexo a este Edital e especificado no item 15.1, ficando sob sua responsabilidade tomar as providências sobre a proibição da venda de bebida alcoólica para menores de 18 anos, a venda de bebidas em recipientes de vidro e a limpeza dessas áreas utilizadas.

12.3 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.3.1 - **DATA:** O Evento acontecerá nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2018.

12.3.2 - **LOCAL:** Espaço Cultural Giordano Lorencini, localizado na Rua Guilherme Passamani - s/nº - Centro - Marilândia-ES.

12.3.3 - **DO EVENTO:** O evento se constitui na realização da Festa de Emancipação Política e Administrativa com apresentação de shows, abertos ao público, sendo que a **EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ:**

	Especificação
	<p>Contratar as bandas que irão abrilhantar o evento, responsabilizando-se pela efetiva realização dos shows, com no mínimo, a seguinte programação:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Dia 11/05– Sexta-feira: 20:00 – Show regional. 22:00 – Show de reconhecimento estadual 24:00 – Show regional.➤ Dia 12/05 Sábado: 20:00 – Show regional. 22:00 – Show de reconhecimento nacional 24:00 – Show regional.➤ Dia 13/05 - Domingo: 20:00 – Show regional. 22:00 – Show de reconhecimento estadual 24:00 – Show regional
02	<p>Proceder com a ornamentação de palco e mobiliário para estrutura de camarim, bebidas e lanches, se adequando ao <i>check list</i> de cada banda quanto ao material necessário para a realização dos shows, sendo que os mesmos deverão estar dentro das especificações exigidas pelos artistas.</p> <p>Em se tratando de bebidas e lanches todos os itens deverão estar acondicionados em embalagens que preservem temperatura adequada para cada característica e para preservação de sua integridade e higiene.</p>

12.3.4 - Todas as despesas com hospedagem, alimentação, abastecimento e arrumação de camarim, transporte para toda a equipe, bem como equipamentos musicais, correrão única e exclusivamente às expensas da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2956

E-mail.: marilandialicitacoes@gmail.com

13 - DO ESPAÇO E DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

13.1 - O evento será instalado e organizado no Espaço Cultural Giordano Lorencini, localizado na Rua Guilherme Passamani, s/nº - Centro - Marilândia – ES, que será cedida à empresa contratada, sendo que a mesma **DEVERÁ** obedecer as seguintes condições:

- a) Caberá à empresa contratada organizar e explorar os espaços de acordo com a localização e quantidade especificados no croqui em anexo. Ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos de idade, a venda de recipientes de vidros e a limpeza dessas barracas e do espaço reservado (camarotes e/ou área vip, entre outros).
- b) Contratar e explorar o parque de diversões que funcionará em uma área aproximada de 3.000 m², contendo diversos brinquedos, podendo ocorrer cobrança de ingressos para utilização dos brinquedos.
- c) Disponibilizar apoio operacional com no mínimo 08 (oito) pessoas por dia para os dias 11,12 e 13 de maio de 2018 a fim de garantir a ordem e a organização do evento e do trânsito nas vias que dão acesso ao evento.
- d) Fornecer alimentação para os policiais que atenderão na segurança, os membros do Corpo de Bombeiros e os servidores que prestarão serviço na ambulância.
- e) Locação, instalação e manutenção de Sanitários Portáteis, sendo:
- 11/05/2018 (sexta-feira) - 20 (vinte) Sanitários Portáteis sendo: 19 (dezenove) convencionais – 10 (onze) femininos e 08 (oito) masculinos - e 02 (dois) adaptado para pessoas com necessidades especiais (deficientes físicos) sendo um feminino e um masculino.
 - 12/05/2018 (sábado) - 20 (vinte) Sanitários Portáteis sendo: 19 (dezenove) convencionais – 10 (onze) femininos e 08 (oito) masculinos - e 02 (dois) adaptado para pessoas com necessidades especiais (deficientes físicos) sendo um feminino e um masculino.
 - 13/05/2018 (domingo) - 20 (vinte) Sanitários Portáteis sendo: 19 (dezenove) convencionais – 10 (onze) femininos e 08 (oito) masculinos - e 02 (dois) adaptado para pessoas com necessidades especiais (deficientes físicos) sendo um feminino e um masculino.
- f) Os sanitários portáteis devem ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com cobertura translúcida, inclinada, com cavaletes para impedir a entrada da chuva. A porta com 180° de abertura, com mola interna (de alta resistência) que a mantenha fechada.
- g) Os sanitários portáteis a serem locados devem dispor dos seguintes acessórios:
1. Caixa d'água com capacidade para 250 litros com sistema de bóia;
 2. Vaso sanitário convencional em PRFV com sistema de sifão para eliminação de odor e assento de vaso em plástico rígido;
 3. Caixa de descarga;
 4. Sistema de suspiro para eliminação de gases concentrados;
 5. Caixa de coleta de dejetos, com capacidade para 800 litros, com sistema de sucção de detritos para caminhão limpa-fossa;
 6. Lixeira em PRFV ou tanque de dejetos com capacidade de 260 l;
 7. Indicador "Ocupado/Livre", bem como tranca embutida resistente a violação;
 8. Identificação "masculino/feminino";
 9. Grandes respiradouros antivolação para maximizar a dispersão de odores;
 10. Mictório anti-respingos, hidro dinamicamente protegidos para facilitar a limpeza e manutenção;
 11. Paredes lisas moldadas para prevenir o depósito de sujeira e proliferação de bactérias e piso antiderrapante;
 12. Tubos de ventilação de amplo diâmetro e suporte para papel higiênico;
 13. Rampa de acesso para os sanitários portáteis adaptados destinados a pessoas com necessidades especiais (deficientes físicos).
- h) A locação dos sanitários portáteis compreende: as despesas de transporte, montagem, desmontagem e retirada após o término do evento; fornecimento de solução química higienizadora/biodegradável, desodorizante e papel higiênico; a mão-de-obra especializada e uniformizada para coordenação da manutenção da limpeza das cabines durante o período da utilização e sucção em caminhão próprio.
- i) A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de seguranças com no mínimo 20 (vinte) pessoas por dia, a fim de garantir ordem e a organização do evento bem como a revista das pessoas na entrada do evento.
- j) A CONTRATADA será responsável pela divulgação do evento em caráter regional e estadual através de cartazes, propaganda volante, rádio e redes sociais.
- k) A CONTRATADA será responsável por disponibilizar 3 (três) tendas, sendo 2 (duas) para serem colocadas na entrada do evento, e 1 (uma) será disponibilizada para a Colônia Italiana de Marilândia "Fratelli D'Italia" (dentro do espaço de festa). As tendas deverão ser do tipo cobertura tipo pirâmide medindo 6x6 metros, confeccionada em estrutura metálica galvanizada ou alumínio com fixação no solo através de cabos e estacas (bengalas), com forro pvc do tipo "black-out" (tecido sintético



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2956

E-mail.: marilandialicitacoes@gmail.com

impermeável) na cor branca e passadas por tratamento químico, contra: mofo, fungos, raios uv e auto-extinguíveis (que não propagam chamas).

l) A CONTRATADA será responsável por disponibilizar 1(uma) tenda instalação da ambulância e os funcionários da saúde que estarão atendendo o evento. A tenda será do tipo: cobertura tipo pirâmide medindo 3x3 metros, confeccionada em estrutura metálica galvanizada ou alumínio com fixação no solo através de cabos e estacas (bengalas), com forro pvc do tipo “black-out” (tecido sintético impermeável) na cor branca e passadas por tratamento químico, contra: mofo, fungos, raios uv e auto-extinguíveis (que não propagam chamas)

14 - DA PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

14.1 - Para a participação da organização da 38ª Festa de Emancipação Política e Administrativa de Marilândia, o Município arcará com:

a) Cessão do Espaço Físico, com área pública estimada em 10.000 m² - Área de Eventos do Espaço Cultural “Giordano Lorencini”, situado na Rua Guilherme Passamani, s/n.º - Centro – Marilândia-ES, para abrigar os eventos incluindo o parque de diversões.

b) DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO para eventos do município com capacidade de atender apresentações de grupos musicais, (grupos de nível regional e estadual):

Descrição: Sistema P.A.

24 Caixas LINE ARRAY “grave/médio/agudo” (3 vias) com potência de 1.750 RMS (unidade);

24 Caixas de sub grave com 48 alto falantes de 18” / 800 RMS (por falante)

01 Console digital 48 canais, 24 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) – inclusos na mesa digital com software atualizado;

Processador de frequências (doze vias);

01 Equalizador gráfico 31 bandas stereo

01 Sistema multi cabos com 56 vias com 50 metros de comprimento com spliter;

06 Amplificadores com 14.000 RMS de potência sub grave;

06 Amplificadores com 8.000 RMS de potência médio grave;

04 Amplificadores com 2.800 RMS de potência agudo;

Descrição Sistema de Palco

Console digital 48 canais, 24 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) – inclusos na mesa digital com software atualizado

02 Processador de frequências (doze vias);

03 Equalizadores gráficos 31 bandas / 12 canais;

01 Sistemas de fones com 8 vias / com fones

02 Sistema de Side L e R(4 vias) - 4 caixas de sub graves com 4 alto falantes de 18” 800RMS e 8 caixas LINE ARRAY “grave/médio/agudo” (3 vias) com potencia de 1750 rms;

01 bateria completa;

08 Monitores com dois alto falantes de 12” 400 RMS mais drive sm400.

02 Amplificadores de guitarra valvulados 4 – 12;

01 Amplificador de contra baixo – com 04 alto falantes de 10”250RMS e 01 alto falante de 15”400RMS

12 Praticáveis telescópico para bateria e percussão 2 x 1m x 0.50m;

02 Kit microfones para bateria;

04 Microfones sem fio – profissional UHF multi frequência;

20 Microfones com fio para voz de boa qualidade;

10 Microfones com fio para instrumentos de boa qualidade;

20 Garras para microfones

20 Pedestais para microfones tipo girafa;

08 Direct box ativo;

16 Direct Box passivo;

02 Amplificadores com 10.000 RMS de potencia sub side;

02 Amplificadores com 8.000 RMS de potencia médio grave;

02 Amplificadores com 1.400S de potencia medio alta

01 Sistema elétrico steck com 50 metros de cabos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2956

E-mail.: marilandialicitacoes@gmail.com

Descrição da Iluminação

12 canhões par 64 foco 1 e 5;
08 mini brute 4 / 6 lâmpadas;
24 spots par led rgbw 12 watts;
02 máquinas de fumaça 3000 watts com ventilador;
01 mesa digital dmx 2048 com 4 universos;
Moving beam tipo 7r;
01 rack dimmer 12 canais;
04 strobo atomic 3000;
Splitter dmx com 2 entradas e 8 saídas;
01 gride de alumínio em q30 ou p50, no tamanho 8x6x6 metros com variação de 15% acompanhado de sapatas, pau de carga, sleeve, talhas, cubos e demais acessórios necessários devidamente aterrados;
01 sistema elétrico steck com 50 metros de cabo.

Obs.: Será necessário uma série de equipamentos para acompanhar e complementas os demais citados acima (como cabos, conectores e outros).

- c) Providenciar a limpeza de todo o espaço livre onde acontecerá o evento durante os 3(três) dias;
- d) Disponibilizar 380 metros de fechamento em lambril chapa com espessura mínima de 0,95 mm, variando 5% para mais ou para menos, galvanizada, com reforço lateral em metalon de 60X40 de 2 em 2 metros, com espessura mínima de 1,55 mm, variando 5% para mais ou para menos, gravadas ao solo por mão francesa ou colunas de metal com espessura mínima de 3", variando 5% para mais ou para menos, e fitas adesivas luminosas para sinalização a cada 1 metro.
- e) DISPONIBILIZAR 50 metros de Disciplinador (separador de público) com espessura mínima de 0,95 mm variando 5% para mais ou para menos galvanizada com reforça lateral em metalon de 60x40 de 2 em 2 metros com espessura mínima 1,55 mm variando 5% para mais ou para menos, travadas ao solo por mão francesa ou colunas de metal com espessura mínima de 3" variando 5% para mais ou para menos e fitas adesivas luminosas para sinalização a cada 1 metro.
- f) DISPONIBILIZAR gerador de energia silencioso de 250kva com cabos e chave reversora e técnico responsável, em pleno funcionamento.

15 . DO VALOR, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1 Em virtude da formulação do evento da FESTA DE EMANCIPAÇÃO, o Município de Marilândia – ES não se responsabilizará por qualquer remuneração à EMPRESA CONTRATADA, não disponibilizando recursos financeiros, ficando EMPRESA CONTRATADA autorizada a comercializar os espaços devidamente especificados no croqui e termo de referência.

15.2 A empresa CONTRATADA deverá fazer o pagamento em ÚNICA PARCELA, devendo ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

15.3 O pagamento em favor do Município de Marilândia, deverá ser efetivado em através de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária identificado pela **CONTRATADA**, em banco, agência e conta corrente devidamente indicados pelo **Município**.

15.4 A **CONTRATADA** deverá recolher aos cofres públicos municipais o ISSQN pelos serviços prestados no parque.

15.5 Caso o pagamento não seja efetivado pela **CONTRATADA** no prazo no item 17.2, ficará obrigada ao pagamento de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculando "pro-rata die", que deverão ser pagos junto a quitação do débito principal.

16. PRAZO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

16.1. Homologado o julgamento, o Município de Marilândia/ES convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim.

16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá se prorrogado quando solicitado pela Adjudicatária, desde que durante o seu transcurso ocorra motivo devidamente justificado.

16.2 Previamente à assinatura do contrato a empresa CONTRATADA deverá fazer a apresentação dos contratos firmados entre a CONTRATADA e as bandas que irão realizar os shows (item 15.3, III "a" d Termo de Referência).

16.3 A prestação de serviços iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato e findar-se-á em 16 de maio de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2956

E-mail.: marilandialicitacoes@gmail.com

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do estabelecido nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

18. INDICAÇÕES DO FISCAL

20.1 A Prefeitura de Marilândia/ES estabeleceu critérios de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, o mesmo será o Sr. Marcelo Arrivabene Filho.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

19.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir.
- b) Garantir a execução dos serviços nas quantidades contratadas e prazos acordados e de acordo com as determinações constantes neste Edital.
- c) Manter, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93.
- d) Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.
- e) Providenciar mão de obra e todas as demais exigências necessárias para a prestação dos serviços.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas (normas de segurança do trabalho), acidentária e previdenciária que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto ao CONTRATANTE, inclusive transporte e alimentação que se faça necessário.
- g) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da contratante.
- h) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive qualquer fato ou condição que venha afetar os serviços, para que haja tempo hábil a adoção de providências de regularização necessárias.
- i) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente contratação.
- j) Não transferir os serviços licitados a terceiros.
- k) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta comercial, devidamente aprovada pelo Contratante.
- l) Responsabilizar-se pela eficiência dos serviços, respondendo pelos danos e prejuízos decorrente de sua imperfeita ou negligente execução.
- m) Fornecer todos os meios necessários para a perfeita execução do contrato.
- n) Corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou fornecimentos que apresentem defeitos ou incorreções.
- o) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATANTE;
- p) Arcar com pagamento de taxas de Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, entre outras necessárias.
- q) Solicitar junto aos órgãos competente todos os alvarás necessários para a liberação do evento.
- r) Caso seja necessário, a complementação de equipamentos de sonorização e iluminação ficará a cargo da empresa CONTRATADA. A Prefeitura de Marilândia disponibilizará apenas o que está descrito no item 16.1.
- s) Apresentar Registro no Conselho Regional de Administração.
- t) A área reservada para a organização da festa dispõe de 4 (quatro) bares construídos em alvenaria. A empresa contratada terá o direito de explorar 2 (dois) desses, sendo que 1 (um) bar, o primeiro, deverá ser destinado de forma gratuita para a exploração da APAE de Marilândia, e 1 (um) outro bar, o segundo, deverá ser destinado de forma gratuita para a exploração da Colônia Italiana de Marilândia "Fratelli D'Italia".
- u) A Contratada deverá apresentar ao município de Marilândia todos os contratos devidamente formalizados entre a Empresa Contratada e as bandas que se apresentarão na Festa de Marilândia, tendo como prazo máximo para tal ação, até o dia 30 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2956

E-mail.: marilandialicitacoes@gmail.com

20. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

22.1 Além das obrigações constantes no projeto básico e resultantes da observância da Lei 8.666/93, são responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta contratação.
- c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações.
- f) Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- g) Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços.
- h) Ceder o espaço público Espaço Cultural “Giordano Lorencini”, situado na Rua Guilherme Passamani, s/nº - Centro - Município de Marilândia – ES, para abrigar o evento, inclusive Parque de Diversões.
- i) Proceder com a limpeza de todo o espaço livre onde acontecerão os eventos durante os 03 (três) dias.
- j) Disponibilizar os equipamentos estrutura de iluminação, sonorização, fechamento em lambril, disciplinador, tudo em conformidade com o Edital, em seu item 15.3, item V.

21. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sendo que não permitira a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas, devendo:

21.1.1 Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

21.1.2 Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades à que está sujeita a empresa licitante vencedora do certame, garantido o contraditório.

21.2 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio DO RESPONSÁVEL designado gestor/fiscal do contrato, com apoio integral da Comissão Organizadora e Fiscalizadora de evento.

21.3 A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.4 A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos equipamentos, serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo **CONTRATADA** providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

21.5 O **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21.6 A **CONTRATADA** deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo **CONTRATANTE**, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, a reclamada notificar o **CONTRATANTE** de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações no procedimento de prestação do serviço.

21.7 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

21.8 No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa **CONTRATADA**, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

21.9 A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

21.10 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Coordenador de Administração do **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2956

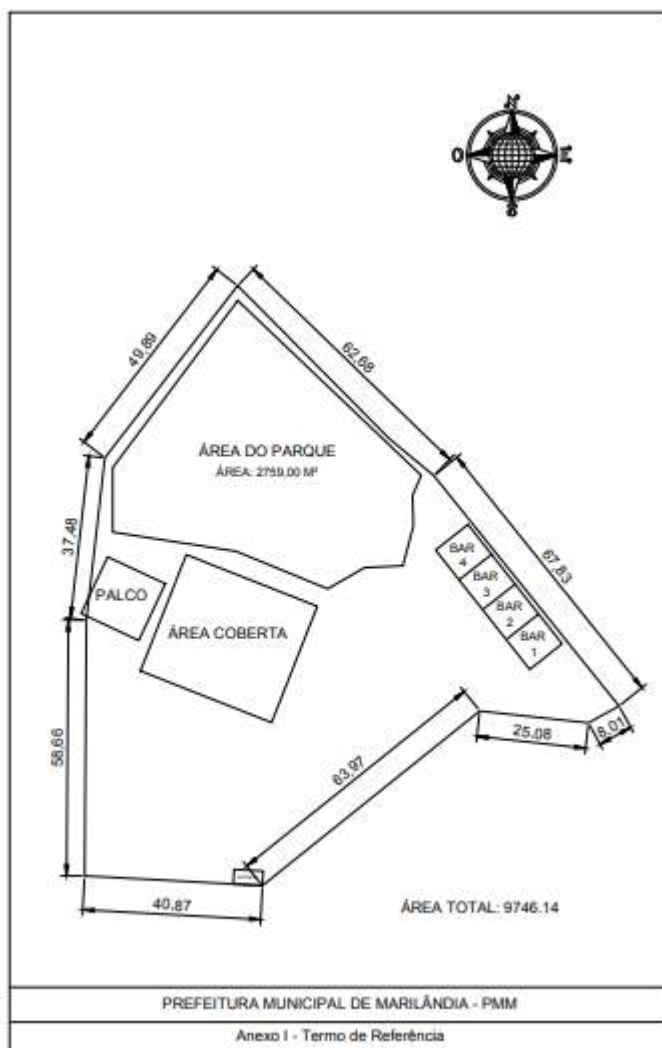
E-mail.: marilandialicitacoes@gmail.com

22. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 Responsável pela Elaboração: Marcelo Arrivabene Filho

22.2 Gestor da Unidade Requisitante: Laudinei Zambon

23 – Croqui da area do evento:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2956

E-mail.:marilandialicitacoes@gmail.com

ANEXO II

CRENCIAMENTO

**EMPRESA PROPONENTE
LOCAL E DATA**

ASSUNTO : Credencial de representação para o Edital de Concorrência Nº 001/201x.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), vem pela presente informar a V. Sas. que o(a) Sr. (a) (nome do(a) representante), Carteira de Identidade Nº _____, é pessoa designada para acompanhar o EDITAL em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2956

E-mail.:marilandialicitacoes@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO

**EMPRESA PROPONENTE
LOCAL E DATA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Declaramos, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação de nossa empresa no EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/201x - reedição, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Rua Ângela Savernini, 93 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2956
E-mail.:marilandialicitacoes@gmail.com

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA PROPONENTE
LOCAL E DATA**

REF. : EDITAL CONCORRÊNCIA nº 001/201x

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

(Empresa) ou MEI _____, com sede na cidade de _____, na _____ (endereço) _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo a pagar ao Município de Marilândia pela **ORGANIZAÇÃO, E PROMOÇÃO DA 38ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 11 A 13 DE MAIO DE 2018**, de acordo com o apresentado nas seguintes condições:

O Valor Proposto é de R\$ (_____), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura do envelope da proposta, nos expressos termos da Lei nº 8.666/93, consolidada, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2956

E-mail.:marilandialicitacoes@gmail.com

ANEXO V **MINUTA DO CONTRATO**

O Município de Marilândia, com sede na Rua Ângela Savernini, 93, Centro, Marilândia - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Geder Camata, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 020.021.587-62, residente e domiciliado na Rua João Lorenzoni, 0100, Vila Palmira, Marilândia, Estado do Espírito Santo, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa (ou Micro empreendedor individual) _____, neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____ (endereço completo da empresa), representada pelo(a) Sr(a). _____ (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. sócio diretor, procurador, etc.), tendo em vista o julgamento datado de XX/XX/201X, referente ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/201X, processo nº XXX/201X, têm entre si, justos e contratados, no regime de execução direta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - Constitui objeto do presente, a contratação de empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, E PROMOÇÃO A 38ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 11 A 13 DE MAIO DE 2018**, conforme termo de referência que integra o processo XXXX/201X.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DO PRAZO, LOCAL E A FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2.1 - O evento a ser realizado é a **FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO**, que se constitui na realização de shows, ABERTOS ao público (ENTRADA FRANCA), a serem realizados na área pública denominada Espaço Cultural Giordano Lorencini no Município, cuja contratação das bandas será de total responsabilidade da empresa contratada.

2.2 - Caberá à empresa contratada organizar e explorar o espaço onde acontecerá o evento, de acordo com a localização e quantidade no croqui em anexo a este Edital e especificado no item 3.1, ficando sob sua responsabilidade tomar as providências sobre a proibição da venda de bebida alcoólica para menores de 18 anos, a venda de bebidas em recipientes de vidro e a limpeza dessas áreas utilizadas.

2.3 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.3.1 - DATA: O Evento acontecerá nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2018.

2.3.2 - LOCAL: Espaço Cultural Giordano Lorencini, localizado na Rua Guilherme Passamani - s/nº - Centro - Marilândia-ES.

2.3.3 - DO EVENTO: O evento se constitui na realização da Festa de Emancipação Política e Administrativa com apresentação de shows, abertos ao público, sendo que a EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ:

a) - Contratar as bandas que irão abrilhantar o evento, responsabilizando-se pela efetiva realização dos shows, com no mínimo, a seguinte programação:

Dia 11/05 – Sexta-feira:

20:00 – Show regional.

22:00 – Show de reconhecimento estadual

24:00 – Show regional.

Dia 12/05 Sábado:

20:00 – Show regional.

22:00 – Show de reconhecimento nacional

24:00 – Show regional.

Dia 13/05 - Domingo:

20:00 – Show regional.

22:00 – Show de reconhecimento estadual

24:00 – Show regional

a)- Proceder com a ornamentação de palco e mobiliário para estrutura de camarim, bebidas e lanches, se adequando ao check list de cada banda quanto ao material necessário para a realização dos shows, sendo que os mesmos deverão estar dentro das especificações exigidas pelos artistas. Em se tratando de bebidas e lanches todos os itens deverão estar acondicionados em embalagens que preservem temperatura adequada para cada característica e para preservação de sua integridade e higiene.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2956

E-mail.: marilandialicitacoes@gmail.com

2.3.4 - Todas as despesas com hospedagem, alimentação, abastecimento e arrumação de camarim, transporte para toda a equipe, bem como equipamentos musicais, correrão única e exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ESPAÇO E DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

3.1 - O evento será instalado e organizado no Espaço Cultural Giordano Lorencini, localizado na Rua Guilherme Passamani, s/nº - Centro - Marilândia – ES, que será cedida à empresa contratada, sendo que a mesma **DEVERÁ** obedecer as seguintes condições:

- a) - Caberá à empresa contratada organizar e explorar os espaços de acordo com a localização e quantidade especificados no croqui em anexo. Ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos de idade, a venda de recipientes de vidros e a limpeza dessas barracas e do espaço reservado (camarotes e/ou área vip, entre outros).
- b) - Contratar e explorar o parque de diversões que funcionará em uma área aproximada de 3.000 m², contendo diversos brinquedos, podendo ocorrer cobrança de ingressos para utilização dos brinquedos.
- c) Disponibilizar apoio operacional com no mínimo 08 (oito) pessoas por dia para os dias 11,12 e 13 de maio de 2018 a fim de garantir a ordem e a organização do evento e do trânsito nas vias que dão acesso ao evento.
- d) Fornecer alimentação para os policiais que atenderão na segurança, os membros do Corpo de Bombeiros e os servidores que prestarão serviço na ambulância.
- e) Locação, instalação e manutenção de Sanitários Portáteis, sendo:
- 11/05/2018 (sexta-feira) - 20 (vinte) Sanitários Portáteis sendo: 19 (dezenove) convencionais – 10 (onze) femininos e 08 (oito) masculinos - e 02 (dois) adaptado para pessoas com necessidades especiais (deficientes físicos) sendo um feminino e um masculino.
 - 12/05/2018 (sábado) - 20 (vinte) Sanitários Portáteis sendo: 19 (dezenove) convencionais – 10 (onze) femininos e 08 (oito) masculinos - e 02 (dois) adaptado para pessoas com necessidades especiais (deficientes físicos) sendo um feminino e um masculino.
 - 13/05/2018 (domingo) - 20 (vinte) Sanitários Portáteis sendo: 19 (dezenove) convencionais – 10 (onze) femininos e 08 (oito) masculinos - e 02 (dois) adaptado para pessoas com necessidades especiais (deficientes físicos) sendo um feminino e um masculino.
- f) Os sanitários portáteis devem ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com cobertura translúcida, inclinada, com caveletes para impedir a entrada da chuva. A porta com 180° de abertura, com mola interna (de alta resistência) que a mantenha fechada.
- g) Os sanitários portáteis a serem locados devem dispor dos seguintes acessórios:
1. Caixa d'água com capacidade para 250 litros com sistema de bóia;
 2. Vaso sanitário convencional em PRFV com sistema de sifão para eliminação de odor e assento de vaso em plástico rígido;
 3. Caixa de descarga;
 4. Sistema de suspiro para eliminação de gases concentrados;
 5. Caixa de coleta de dejetos, com capacidade para 800 litros, com sistema de sucção de detritos para caminhão limpa-fossa;
 6. Lixeira em PRFV ou tanque de dejetos com capacidade de 260 l;
 7. Indicador "Ocupado/Livre", bem como tranca embutida resistente a violação;
 8. Identificação "masculino/feminino";
 9. Grandes respiradouros anti-ventilação para maximizar a dispersão de odores;
 10. Mictório anti-respingos, hidro dinamicamente protegidos para facilitar a limpeza e manutenção;
 11. Paredes lisas moldadas para prevenir o depósito de sujeira e proliferação de bactérias e piso antiderrapante;
 12. Tubos de ventilação de amplo diâmetro e suporte para papel higiênico;
 13. Rampa de acesso para os sanitários portáteis adaptados destinados a pessoas com necessidades especiais (deficientes físicos).
 14. A locação dos sanitários portáteis compreende: as despesas de transporte, montagem, desmontagem e retirada após o término do evento; fornecimento de solução química higienizadora/biodegradável, desodorizante e papel higiênico; a mão-de-obra especializada e uniformizada para coordenação da manutenção da limpeza das cabines durante o período da utilização e sucção em caminhão próprio.
 15. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de seguranças com no mínimo 20 (vinte) pessoas por dia, a fim de garantir ordem e a organização do evento bem como a revista das pessoas na entrada do evento.
 16. A CONTRATADA será responsável pela divulgação do evento em caráter regional e estadual através de cartazes, propaganda volante, rádio e redes sociais.
 17. A CONTRATADA será responsável por disponibilizar 3 (três) tendas, sendo 2 (duas) para serem colocadas na entrada do evento, e 1 (uma) será disponibilizada para a Colônia Italiana de Marilândia "Fratelli D'Italia" (dentro do espaço de festa). As



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2956

E-mail.: marilandalicitacoes@gmail.com

tendas deverão ser do tipo cobertura tipo pirâmide medindo 6x6 metros, confeccionada em estrutura metálica galvanizada ou alumínio com fixação no solo através de cabos e estacas (bengalas), com forro pvc do tipo “black-out” (tecido sintético impermeável) na cor branca e passadas por tratamento químico, contra: mofo, fungos, raios uv e auto-extinguíveis (que não propagam chamas).

18. A CONTRATADA será responsável por disponibilizar 1(uma) tenda instalação da ambulância e os funcionários da saúde que estarão atendendo o evento. A tenda será do tipo: cobertura tipo pirâmide medindo 3x3 metros, confeccionada em estrutura metálica galvanizada ou alumínio com fixação no solo através de cabos e estacas (bengalas), com forro pvc do tipo “black-out” (tecido sintético impermeável) na cor branca e passadas por tratamento químico, contra: mofo, fungos, raios uv e auto-extinguíveis (que não propagam chamas)

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

4.1 - Para a participação da organização da 38ª Festa de Emancipação Política e Administrativa de Marilândia, o Município arcará com:

a) Cessão do Espaço Físico, com área pública estimada em 10.000 m² - Área de Eventos do Espaço Cultural “Giordano Lorencini”, situado na Rua Guilherme Passamani, s/n.º - Centro – Marilândia-ES, para abrigar os eventos incluindo o parque de diversões.

b) DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO para eventos do município com capacidade de atender apresentações de grupos musicais, (grupos de nível regional e estadual):

Descrição: Sistema P.A.

24 Caixas LINE ARRAY “grave/médio/agudo” (3 vias) com potência de 1.750 RMS (unidade);

24 Caixas de sub grave com 48 alto falantes de 18” / 800 RMS (por falante)

01 Console digital 48 canais, 24 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) – inclusos na mesa digital com software atualizado;

Processador de frequências (doze vias);

01 Equalizador gráfico 31 bandas stereo

01 Sistema multi cabos com 56 vias com 50 metros de comprimento com splitter;

06 Amplificadores com 14.000 RMS de potência sub grave;

06 Amplificadores com 8.000 RMS de potência médio grave;

04 Amplificadores com 2.800 RMS de potência agudo;

Descrição Sistema de Palco

Console digital 48 canais, 24 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) – inclusos na mesa digital com software atualizado

02 Processador de frequências (doze vias);

03 Equalizadores gráficos 31 bandas / 12 canais;

01 Sistemas de fones com 8 vias / com fones

02 Sistema de Side L e R(4 vias) - 4 caixas de sub graves com 4 alto falantes de 18” 800RMS e 8 caixas LINE ARRAY “grave/médio/agudo” (3 vias) com potencia de 1750 rms;

01 bateria completa;

08 Monitores com dois alto falantes de 12” 400 RMS mais drive sm400.

02 Amplificadores de guitarra valvulados 4 – 12;

01 Amplificador de contra baixo – com 04 alto falantes de 10”250RMS e 01 alto falante de 15”400RMS

12 Praticáveis telescópico para bateria e percussão 2 x 1m x 0.50m;

02 Kit microfones para bateria;

04 Microfones sem fio – profissional UHF multi frequência;

20 Microfones com fio para voz de boa qualidade;

10 Microfones com fio para instrumentos de boa qualidade;

20 Garras para microfones

20 Pedestais para microfones tipo girafa;

08 Direct box ativo;

16 Direct Box passivo;

02 Amplificadores com 10.000 RMS de potencia sub side;

02 Amplificadores com 8.000 RMS de potencia médio grave;

02 Amplificadores com 1.400S de potencia medio alta

01 Sistema elétrico steck com 50 metros de cabos.

Descrição da Iluminação

12 canhões par 64 foco 1 e 5;

08 mini brute 4 / 6 lâmpadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2956

E-mail.: marilandialicitacoes@gmail.com

24 spots par led rgbw 12 watts;
02 máquinas de fumaça 3000 watts com ventilador;
01 mesa digital dmx 2048 com 4 universos;
Moving beam tipo 7r;
01 rack dimmer 12 canais;
04 strobo atomic 3000;
Splitter dmx com 2 entradas e 8 saídas;
01 gride de alumínio em q30 ou p50, no tamanho 8x6x6 metros com variação de 15% acompanhado de sapatas, pau de carga, sleeve, talhas, cubos e demais acessórios necessários devidamente aterrados;
01 sistema elétrico steck com 50 metros de cabo.

Obs.: Será necessário uma série de equipamentos para acompanhar e complementas os demais citados acima (como cabos, conectores e outros).

- c) Providenciar a limpeza de todo o espaço livre onde acontecerá o evento durante os 3(três) dias;
- d) Disponibilizar 380 metros de fechamento em lambril chapa com espessura mínima de 0,95 mm, variando 5% para mais ou para menos, galvanizada, com reforço lateral em metalon de 60x40 de 2 em 2 metros, com espessura mínima de 1,55 mm, variando 5% para mais ou para menos, gravadas ao solo por mão francesa ou colunas de metal com espessura mínima de 3", variando 5% para mais ou para menos, e fitas adesivas luminosas para sinalização a cada 1 metro.
- e) DISPONIBILIZAR 50 metros de Disciplinador (separador de público) com espessura mínima de 0,95 mm variando 5% para mais ou para menos galvanizada com reforça lateral em metalon de 60x40 de 2 em 2 metros com espessura mínima 1,55 mm variando 5% para mais ou para menos, travadas ao solo por mão francesa ou colunas de metal com espessura mínima de 3" variando 5% para mais ou para menos e fitas adesivas luminosas para sinalização a cada 1 metro.
- f) DISPONIBILIZAR gerador de energia silencioso de 250kva com cabos e chave reversora e técnico responsável, em pleno funcionamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Em virtude da formulação do evento da FESTA DE EMANCIPAÇÃO, o Município de Marilândia – ES não se responsabilizará por qualquer remuneração à EMPRESA CONTRATADA, não disponibilizando recursos financeiros, ficando EMPRESA CONTRATADA autorizada a comercializar os espaços devidamente especificados no croqui e termo de referência.

5.1 - Caberá à empresa VENCEDORA deverá efetivar o pagamento do valor ofertado na concorrência pública em parcela única, no valor de R\$ xx,xx, no prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, após a assinatura do contrato.

5.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados através de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária identificado em conta bancária (BANESTES –PMM Ag:151 Conta Corrente:24.268.476).

5.4 - A **CONTRATADA** deverá recolher aos cofres públicos municipais o ISSQN pelos serviços prestados no parque.

5.5 - Caso o pagamento não seja efetivado pela **CONTRATADA** no prazo no item 5.2, ficará obrigada ao pagamento de mora de 1% (um por cento) ao dia, calculando "*pro-rata die*", que deverão ser pagos junto a quitação do débito principal.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

6.1. Homologado o julgamento, o Município de Marilândia/ES convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim.

6.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá se prorrogado quando solicitado pela Adjudicatária, desde que durante o seu transcurso ocorra motivo devidamente justificado.

6.2 Posteriormente à assinatura do contrato a empresa **CONTRATADA** deverá fazer a apresentação dos contratos firmados entre a **CONTRATADA** e as bandas que irão realizar os shows.

6.3 A prestação de serviços iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato e findar-se-á em 16 de maio de 2018.

CLÁUSULA SETIMA. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações à **CONTRATADA**, em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2956

E-mail.:marilandialicitacoes@gmail.com

descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do estabelecido nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Prefeitura de Marilândia/ES estabeleceu critérios de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, o mesmo será o Sr. Marcelo Arrivabene Filho.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir.
- b) Garantir a execução dos serviços nas quantidades contratadas e prazos acordados e de acordo com as determinações constantes neste Edital.
- c) Manter, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93.
- d) Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.
- e) Providenciar mão de obra e todas as demais exigências necessárias para a prestação dos serviços.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas (normas de segurança do trabalho), acidentária e previdenciária que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto ao CONTRATANTE, inclusive transporte e alimentação que se faça necessário.
- g) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da contratante.
- h) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive qualquer fato ou condição que venha afetar os serviços, para que haja tempo hábil a adoção de providências de regularização necessárias.
- i) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente contratação.
- j) Não transferir os serviços licitados a terceiros.
- k) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta comercial, devidamente aprovada pelo Contratante.
- l) Responsabilizar-se pela eficiência dos serviços, respondendo pelos danos e prejuízos decorrente de sua imperfeita ou negligente execução.
- m) Fornecer todos os meios necessários para a perfeita execução do contrato.
- n) Corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou fornecimentos que apresentem defeitos ou incorreções.
- o) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATANTE;
- p) Arcar com pagamento de taxas de Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, entre outras necessárias.
- q) Solicitar junto aos órgãos competente todos os alvarás necessários para a liberação do evento.
- r) Caso seja necessário, a complementação de equipamentos de sonorização e iluminação ficará a cargo da empresa CONTRATADA. A Prefeitura de Marilândia disponibilizará apenas o que está descrito no item 4.1.
- s) Apresentar Registro no Conselho Regional de Administração.
- t) A área reservada para a organização da festa dispõe de 4 (quatro) bares construídos em alvenaria. A empresa contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2956

E-mail.: marilandialicitacoes@gmail.com

terá o direito de explorar 2 (dois) desses, sendo que 1 (um) bar, o primeiro, deverá ser destinado de forma gratuita para a exploração da APAE de Marilândia, e 1 (um) outro bar, o segundo, deverá ser destinado de forma gratuita para a exploração da Colônia Italiana de Marilândia “Fratelli D’Italia”.

u) A Contratada deverá apresentar ao município de Marilândia todos os contratos devidamente formalizados entre a Empresa Contratada e as bandas que se apresentarão na Festa de Marilândia, tendo como prazo máximo para tal ação, até o dia 30 de abril de 2018.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 Além das obrigações constantes no projeto básico e resultantes da observância da Lei 8.666/93, são responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta contratação.
- c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações.
- f) Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- g) Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços.
- h) Ceder o espaço público Espaço Cultural “Giordano Lorencini”, situado na Rua Guilherme Passamani, s/nº - Centro - Município de Marilândia – ES, para abrigar o evento, inclusive Parque de Diversões.
- i) Proceder com a limpeza de todo o espaço livre onde acontecerão os eventos durante os 03 (três) dias.
- j) Disponibilizar os equipamentos estrutura de iluminação, sonorização, fechamento em lambril, disciplinador, tudo em conformidade com o Edital, e termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sendo que não permitira a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas, devendo:

12.1.1 Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

12.1.2 Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades à que está sujeita a empresa licitante vencedora do certame, garantido o contraditório.

12.2 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio DO RESPONSÁVEL designado gestor/fiscal do contrato, com apoio integral da Comissão Organizadora e Fiscalizadora de evento.

12.3 A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.4 A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos equipamentos, serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo **CONTRATADA** providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2956

E-mail.:marilandialicitacoes@gmail.com

12.5 O **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.6 A **CONTRATADA** deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo **CONTRATANTE**, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, a reclamada notificar o **CONTRATANTE** de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações no procedimento de prestação do serviço.

12.7 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

12.8 No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa **CONTRATADA**, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

12.9 A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

12.10 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Coordenador de Administração do **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto Básico enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, artigo 79, incisos e parágrafos, e artigo 80, incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CEDENTE CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;

13.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da **CONTRATANTE**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste instrumento até data de rescisão;

13.5 - O não pagamento do valor estipulado no contrato, em seu tempo hábil, fica automaticamente rescindido o contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Marilândia-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de CONCORRÊNCIA n.º XXX/201X, assim como os anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

Marilândia-ES, em XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

GEDER CAMATA
CONTRATANTE

Sócio Administrador
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2956

E-mail.: marilandialicitacoes@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/201x

**EMPRESA PROPONENTE
LOCAL E DATA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(CPF do responsável pela empresa)
(Razão social e CNPJ da proponente)